



# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## REGIMENTO INTERNO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

### CAPITULO I FINALIDADES E OBJETIVOS

**Artigo 1º** – A Conferência Municipal de Saúde de Arapoti convocada pelo Conselho Municipal de Saúde de Arapoti será realizada nos dias 26 e 27 de Junho de 2026, no Centro Estudantil de Arapoti, sito à Avenida Luiz Pinheiro, nº 1.347, nesta cidade, com o tema: "**Saúde, Democracia, Soberania e SUS – Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil**",

**Artigo 2º** – A Conferência Municipal de Saúde é o fórum municipal dos debates sobre a saúde, aberto a todos os segmentos organizados da sociedade local, e terá os seguintes objetivos:

- I. avaliar a situação da Saúde do Município de Arapoti;
- II. formular, fixar e avaliar as diretrizes gerais da Política Municipal de Saúde, enquanto que públicas;
- III. eleger e homologar as instituições, órgãos e entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Arapoti, gestão 2026 a 2030;
- IV. eleger Delegados para a 14ª Conferência Estadual Saúde a ser realizada de 16 a 18 de abril de 2027, em Curitiba - PR.

**Parágrafo Único** – A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Artigo 3º** – Com o objetivo de preparar e orientar os debates da Conferência Municipal de Saúde deverão ser organizadas discussões preparatórias pelas entidades, instituições ou movimentos que participarão da Conferência.

§ 1º – Essas reuniões serão denominadas Pré-conferências.

§ 2º – Cabe à Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde fornecer subsídios que possam contribuir no debate das Pré-conferências.

§ 3º – As Pré-conferências serão realizadas no mês de Maio de 2026.

### CAPITULO II DOS DELEGADOS

**Artigo 4º** – Poderão participar como membros da 13ª Conferência Municipal de Saúde todas as pessoas, entidades, órgãos ou instituições interessadas na construção do Sistema Único de Saúde do Município de Arapoti, na condição de:





# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

I. delegados(as);

II. observadores(as);

III. convidados(as).

**Parágrafo único** – Durante a Plenária Final os membros inscritos como delegados/as terão direito à voz e a voto; os convidados (as) e observadores (as) terão direito apenas à voz, mediante critérios do Regimento Interno desta Conferência.

**Artigo 5º** – São Delegados natos os membros do Conselho Municipal de Saúde, desde que participem na pré-conferência do seu segmento.

**Parágrafo único** – Os membros do Conselho Municipal de Saúde que não participarem da pré-conferência do seu segmento poderão participar da Conferência na condição de observador.

**Artigo 6º** – Participarão como Delegados Eleitos os representantes dos setores que tenham realizado Pré-conferências, de acordo com as normas do capítulo III deste Regimento.

**Parágrafo Único** – O número máximo de delegados à 13ª Conferência Municipal de Saúde é de 96 (noventa e seis) delegados, mantida a paridade preconizada pela Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, sendo 48 (quarenta e oito) usuários; 24 (vinte e quatro) trabalhadores em saúde; 22 (vinte e dois) representantes do gestor e 02 (dois) representantes de prestadores de serviços em saúde.

**Artigo 7º** – Serão Participantes da Conferência Municipal de Saúde todos os que, individualmente, se inscreverem junto à Comissão Organizadora até às 16:00 horas do dia 26/05/2026.

## CAPITULO III DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS E A ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

**Artigo 8º** – As Pré-conferências serão realizadas no período que antecede a Conferência Municipal de Saúde, reunindo grupos de pessoas a partir da proximidade geográfica, interesses ou atividades comuns.

§ 1º – As Pré-conferências serão coordenadas por membros da Comissão Organizadora.

§ 2º – Serão encaminhadas à Comissão Organizadora cópias da ata e da relação de participantes.

§ 3º – O tema das Pré-conferências será o mesmo da Conferência Municipal e outros escolhidos pela comunidade.

§ 4º – Para cada delegado será escolhido um suplente.





## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

§ 5º – É vedada a escolha de Servidores Públicos para delegados representantes de usuários.

§ 6º – É vedada a escolha de ocupantes de cargos de chefia e/ou em comissão da administração municipal para representantes do segmento de trabalhadores em saúde.

§ 7º – O Calendário das pré-conferências é o seguinte:

05/05 – Vila Humaitá, Gleba A, Vila Nova, Jardim Araucárias, Res. II, Jardim Pindorama.

06/05 – Vila dos Funcionários, Santo Antônio e bairros vizinhos.

07/05 – Vila Romana I, Vila Romana II, Gleba B, Olaria e área rural da USB Vila Romana, Três marcos

12/05 – Jardim Alphaville, Centro, Primavera, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Lomba, José Dias, Rincão, Nova Esperança, Arrozal, Bugre, Funahô I e II

13/05 – Jardim Ceres.

14/05 – Capão Bonito, km 34, Quizót, Tigrinho, Vila rural, Esperança e Loteamento.

19/05 – Jardim Aratinga, Jardim Leffers, Bairro Maria Vitória, Fabiane e área rural da UBS Santa Rita.

20/05 – Sindicatos e Organizações de Saúde: Associação dos Deficientes Físicos de Arapoti, Pastoral da Criança, AASCA, APAE, Lar dos Idosos, Grupo Fada, AMAA.

21/05 – Calógeras, Vila Rural, Córrego Fundo, km 39, Água Suja, Pedra Redonda, Serrinha, Salto do Cavalcante, Faxinal, Cerro do Leão, km 44, Figueira, Alto Barreiro.

26/05 – Cerrado das Cinzas, Boa Vista, Homem Morto, Zico Barbosa e Caratuva,

28/05 – Profissionais de Saúde – geral.

**Artigo 9º** – As Pré-conferências na Zona Urbana elegerão delegados para a Conferência Municipal de Saúde na proporção de um delegado (a) para cada dez participantes nas Pré-conferências.

**Parágrafo Único** – Os bairros da Zona Rural terão direito a 01 (um) delegado(a), desde que participem da Pré-conferência do seu setor.

**Artigo 10** – A escolha e a indicação dos Conselheiros ficarão a cargo da entidade ou segmento, conforme a participação na Conferência.





## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

§ 1º – Os Conselheiros dos bairros rurais serão escolhidos em reunião com os delegados e suplentes de cada microrregião para representá-la no próximo quadriênio do Conselho.

§ 2º – Caso seja necessária uma reunião para indicação do Conselheiro, tanto para os bairros rurais, urbanos e outros segmentos do Município, esta deverá ser convocada pelo Conselho Municipal de Saúde, até a realização da próxima reunião ordinária.

### CAPITULO IV DO TEMA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

**Artigo 11** – O tema central da Conferência Municipal de Saúde será: **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS — Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil"**,

**Parágrafo único** – A programação contendo a distribuição dos horários e a dinâmica dos trabalhos será a seguinte:

Dia 26/06 – Sexta-feira

19:00 – Abertura Oficial  
19:45 – Palestra Magna  
20:30 – Intervalo – Coffe-break  
20:45 a 21:30 – Encaminhamentos

Dia 27/06 – Sábado

08:30 – Início do credenciamento  
08:45 – Aprovação do Regimento  
09:00 – Trabalho em Grupos  
10:00 – Intervalo – Coffe-break  
10:30 – Continuação dos trabalhos em Grupos  
12:00 – Almoço  
13:30 – Plenária para apresentação e aprovação das propostas  
15:45 – Intervalo – Coffe-break  
16:00 – Composição e posse do Conselho Municipal de Saúde  
16:30 – Eleição dos delegados à Conferência Estadual de Saúde  
17:30 – Encerramento

### CAPITULO V DA PARTICIPAÇÃO DOS DELEGADOS

**Artigo 12** – Os delegados com direito a voz e voto serão devidamente credenciados no início da Conferência, receberão crachá-cartão para identificação e votação na Plenária Final.

**Parágrafo único** – Os participantes sem direito a voto, no credenciamento, receberão apenas crachás de identificação, em cor diferente dos delegados.





## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

**Artigo 13** – Durante os trabalhos da Conferência Municipal de Saúde serão organizados grupos de trabalhos para debate dos temas e apresentação de emendas, resoluções e propostas.

§ 1º – Os grupos de trabalho terão Coordenadores e Relatores que serão encarregados de, junto com a Comissão Organizadora, sistematizar as propostas de emendas e as Resoluções aprovadas nos grupos, para a votação da Plenária Final, sendo os grupos divididos por temas.

§ 2º – A leitura das propostas das Pré-conferências será feita nos grupos, sendo os assuntos distribuídos por temas.

§ 3º – Durante a leitura cada delegado poderá levantar destaque, o qual após a conclusão de cada tema será discutido o item destacado.

§ 4º – Os propositores de destaque terão 02 (dois) minutos, improrrogáveis, para defesa de seu ponto de vista.

§ 5º – A seguir, o Coordenador concederá tempo igual para defesa da proposta original.

§ 6º – Serão encaminhadas à Plenária Final as propostas de inclusão, supressão ou alteração no relatório das pré-conferências que obtiveram, no mínimo, 30% de aprovação dos delegados nos grupos.

§ 7º – As propostas que não alcançarem percentual mínimo previsto no parágrafo anterior não serão analisadas pela Plenária Final.

### CAPITULO VI DA PLENÁRIA FINAL

**Artigo 14** – A Plenária Final da 13ª Conferência Municipal de Saúde será formada pelos delegados, com direito a voz e voto, e pelos participantes com direito a voz, para deliberar sobre as propostas discutidas e aprovadas nos grupos de trabalho.

**Artigo 15** – A Coordenação do Relatório Final será indicada pela Comissão Organizadora, sendo que dela participarão, no mínimo, um dos relatores, de cada grupo.

§ 1º – Os itens das Pré-conferências discutidos em grupos que não receberem destaque serão aprovados automaticamente;

§ 2º – Os itens que receberem destaque deverão ser apreciados pela Plenária Final, sendo exposto por cada relator de grupo;

§ 3º – Os participantes da Conferência Municipal de Saúde poderão apresentar propostas de moção à Plenária Final que tenham apoio por escrito de 20% (vinte por cento) dos delegados credenciados.





## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

**Artigo 16** – A Conferência Municipal de Saúde escolherá, dentre as que fizerem presentes, as entidades que comporão o Conselho Municipal de Saúde.

**Artigo 17** – No prazo de 05 (cinco) dias, as Entidades eleitas deverão confirmar através de correspondência os nomes dos membros com seus endereços e telefones que comporão o novo Conselho Municipal de Saúde, para o próximo quadriênio.

**Artigo 18** – A escolha do (a) Presidente do Conselho, bem como os demais componentes da direção será realizada em reunião extraordinária realizada no dia 01 de julho de 2026, às 16:00 horas, para a qual já ficam convocados todos os Conselheiros eleitos titulares e os suplentes.

§ 1º – O gestor municipal deverá indicar os seus representantes no Conselho, tendo como prazo a reunião referida no caput deste artigo;

§ 2º – Os prestadores de serviços de Saúde deverão indicar os seus representantes, tendo como prazo à reunião referida no caput deste artigo;

§ 3º – Os trabalhadores em Saúde deverão apresentar seus representantes no Conselho durante a Conferência, devendo estes, obrigatoriamente, estarem presentes na Conferência;

§ 4º – Os usuários deverão apresentar seus representantes no Conselho, durante a Conferência, devendo estes, obrigatoriamente, estarem presentes na Conferência.

**Artigo 19** – As votações para o relatório final e composição do Conselho Municipal de Saúde, serão realizadas, com crachá-cartão de votação, sendo aprovadas as propostas que obtiverem maioria simples (50% dos presentes mais 01 (um) voto).

**Artigo 20** – No caso das entidades credenciadas que não se fizerem presentes na Conferência, através de seu titular, suplente, ou qualquer outro membro, esta entidade perderá o direito de votar e ser votada e não poderá compor o Conselho.

### CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

**Artigo 21** – São atribuições da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Arapoti:

I. promover a divulgação da 13ª Conferência Municipal de Saúde; promover a realização do evento, atendendo a todos os seus aspectos políticos e técnicos;

II. responsabilizar-se pela programação oficial;





## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

III. selecionar os conferencistas, debatedores e receber os documentos oficiais, submetendo-os à plenária do Conselho Municipal de Saúde e, em casos excepcionais, decidir sobre os mesmos;

IV. organizar inscrições, credenciar delegados (as), convidados (as) e observadores (as);

V. elaborar e fornecer dados, propostas de Moções e de Resoluções, relatórios parciais, cópias de documentos e demais subsídios; necessários ao desenvolvimento dos trabalhos durante a Conferência;

VI. elaborar o Relatório Final e documentos aprovados na Conferência Municipal de Saúde e promovendo a divulgação e encaminhamento aos organismos competentes, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

VII. incentivar a realização das Pré-Conferências de Saúde.

**Artigo 22** – Os casos omissos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**Artigo 23** – O presente Regimento Interno, aprovado em 29 de abril de 2026, entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município de Arapoti.

**LEANDRO RAMOS ALVES**  
Presidente

